

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados na dotação orçamentária destinada às emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º –Fica destinado à Associação de Terapias e Reabilitação – ANTERAP, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º- Fica destinado para a Associação Projeto Fada, o valor de R\$ 9.014,05 (nove mil e quatorze reais e cinco centavos) para ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º – Fica destinado para a Banda de Música Santa Cecília o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para obras de construção.

Art. 6º – Fica destinado para a Associação Atlética Rural (Japão Grande) o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforma e melhoria do campo esportivo, aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra.

Art. 7º – Fica destinado para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à reforma de moradias no âmbito da política municipal de habitação social.

Art. 8º – Fica destinado à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis e Região (Rádio Comunitária) o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos e manutenção das atividades de radiodifusão comunitária.

Art. 9º – Fica destinado para a Associação Carmopolitana Artes da Terra, o valor de R\$ 4.014,04 (quatro mil e quatorze reais e quatro centavos) para apoio às atividades de artesanato e economia criativa local.

Art. 10 – Os recursos necessários para atendimento desta emenda serão alocados na unidade orçamentária específica criada em consonância com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 – Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 31 de outubro de 2025.

**Gustavo Henrique Oliveira
Vereador**